



PORTARIA Nº 18 , DE 28 DE fevereiro DE 2011

Institui modelo predefinido de parecer técnico para a instrução dos processos administrativos que tratem da aquisição, pelo ICMBio, de imóveis de domínio privado inseridos em unidades de conservação de domínio público.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº. 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº. 532/Casa Civil, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008,

Considerando a necessidade de padronizar a instrução técnica dos processos de aquisição de imóveis privados para fins de regularização de unidades de conservação federais, conforme disposto no art. 45 da Instrução Normativa ICMBio nº 02/2009, RESOLVE

Art. 1º Instituir modelo predefinido de parecer para a análise técnica necessária à instrução dos processos administrativos que tratem da aquisição, pelo ICMBio, de imóveis de domínio privado inseridos em unidades de conservação de domínio público.

Parágrafo único. O documento previsto no caput será denominado PARECER TÉCNICO PARA IMÓVEL PRIVADO, conforme modelo constante do ANEXO I, e sua presença será obrigatória e indispensável às análises jurídicas previstas nos arts. 18 e 33 da Instrução Normativa ICMBio nº 02/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para a adaptação das unidades do ICMBio aos novos preceitos.


RÔMULO FERNANDES BARRETO MELLO



